

EMEI	MARIA DE LOURDES COUTINHO TORRES, DA.	0	1
EMEI	MARIO DE ANDRADE	0	1
CEI DI	PARQUE BOA ESPERANCA	0	4
EMEF	PARQUE DAS FLORES	2	2
CEI DI	PARQUE SAO RAFAEL II	0	4
EMEI	PESTALZOZI	0	1
EMEF	PLINIO DE QUEIROZ	1	2
EMEF	RIVADAVIA MARQUES JUNIOR, PROF.	0	2
EMEF	RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE	2	2
EMEI	RUMI OIKAWA, PROFA	0	2
EMEF	THEREZA MACIEL DE PAULA PROFA.	0	3
EMEI	VITAL BRAZIL, DR.	0	2
EMEF	WLADIMIR DE TOLEDO PIZA, PREF. SUBPREF: SP	1	1
EMEI	ADEVALDO DE MORAES	0	1
EMEI	ALFREDO VOLPI	0	1
CEI DI	ANITA GARIBALDI	0	4
EMEI	ANTONIO CARLOS BRASILEI DE A.JOBIM- TOM JOBIM	0	2
EMEI	APARECIDA CANDIDA DOS SANTOS DE JESUS	0	1
EMEF	ARLINDO CAETANO FILHO, PROF.	1	2
EMEF	ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA	1	1
CEI DI	ASSMA CURIATI	0	4
EMEF	BENEDITO DE JESUS BATISTA LAURINDO-PE BATISTA	1	1
EMEI	BENJAMIN CONSTANT	0	1
EMEF	BRASILIO MACHADO NETO	0	3
EMEI	CARLOS HUMBERTO VOLPON, PROF.	0	1
CEI DI	CELIA PERES SUNHIGA	0	4
CIEJA	CENTRO INT ED JOVENS E ADULTOS - VILA PRUDENT	0	2
CEU CE	CEU CEI ROSA DA CHINA	0	4
CEU CE	CEU CEI SAPOEMBA	0	4
CEU EM	CEU EMEF DOMINGOS RUBINO, PROF.	1	2
CEU EM	CEU EMEF SAPOEMBA	0	2
CEU EM	CEU EMEI ROSA DA CHINA	0	3
CEU EM	CEU EMEI SAPOEMBA	0	2
EMEI	CHARLES CHAPLIN	0	1
EMEI	CHIQUINHA GONZAGA	0	1
EMEI	CLOVIS BEVILACQUA	0	2
EMEI	DANTON CASTILHO CABRAL	0	2
EMEI	EDER SADER	0	1
EMEF	EMILIO RIBAS	0	1
EMEF	FAZENDA DA JUTA	1	0
EMEF	FLORES DA CUNHA, DEP.	0	2
EMEF	GIUSEPPE TAVOLARO, PROF	1	1
EMEF	GREGORIO WESTRUPP, PE.	2	1
EMEF	HENRIQUE MELEGA, PROF.	1	1
EMEF	HERALDO BARBUY	1	1
EMEF	IVETE VARGAS, DEP.	1	1
CEI DI	JARDIM ADUTORA	0	4
CEI DI	JOAO FRANCISCO DE HARO, VEREADOR	0	4
EMEI	JOSE CLEMENTE PEREIRA	0	2
CEI DI	MARCOS MELEGA, VER.	0	4
EMEI	MARIA CECILIA DEZAN ROCHA, PROFA.	0	2
EMEI	NINI DUARTE	0	1
EMEF	OLIVAL COSTA	1	2
EMEI	ORIGENES LESSA	0	1
CEI DI	PARQUE SANTA MADALENA	0	4
EMEF	PAULO DUARTE	0	3
EMEI	RACHEL MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA	0	1
CEI DI	ROBERTO GOMES PEDROSA, VER.	0	4
EMEF	RODRIGUES DE CARVALHO	2	1
EMEFM	RUBENS PAIVA	2	1
CEI DI	SAPOEMBA II	0	4
EMEF	TAUNAY, VISC. DE	1	1
CEI DI	TEOTONIO VILELA	0	4
EMEI	VICENTE DE CARVALHO	0	1
EMEF	VILANOVA ARTIGAS, ARQ.	0	2
EMEF	VINICIUS DE MORAES	1	1

#### Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC 14/05/2008, PÁGINA 155**  
**INTERESSADO: EVANIR APARECIDA DE SOUZA - RG 6.403.597**  
 Onde Leu - se : INDEFIRO o pedido de prazo de Posse  
 Leia - se: INDEFIRO o pedido de prazo de início de exercício

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

### Procuradoria Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO I

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM, nos termos da Lei n.º 8.989, de 29 de outubro de 1979, Lei n.º 10.182, de 30 de outubro de 1986, regulamentada pelo Decreto n.º 23.091, de 13 de novembro de 1986, Lei n.º 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, Lei n.º 13.398 de 31 de julho de 2002, Lei n.º 13.758, de 16 de janeiro de 2004 e Decreto n.º 49.408, de 17 de abril de 2008, faz saber que realizará, em local(is) e horário(s) a ser(em) oportunamente divulgado(s), Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de PROCURADOR DO MUNICÍPIO I, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, no processo nº 2008-0.105.368-0, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexo, partes integrantes deste Edital para todos os efeitos.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CARGO

1.1 O concurso destina-se ao provimento de 30 (trinta) cargos vagos da carreira de Procurador do Município I para a Prefeitura do Município de São Paulo - Administração Direta, sendo 5% (cinco por cento) destes cargos reservados a pessoas portadoras de deficiência(s) física(s) e sensorial(is), nos termos da Lei n.º 13.398/02.

1.1.1 Dos 30 (trinta) cargos vagos, 2 (dois) serão reservados aos candidatos portadores de deficiência(s) física(s) e sensorial(is), conforme item 1.1.

1.2 Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei n.º 13.398/02 ou aprovados no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.3 A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Procurador do Município I compreende a representação extrajudicial e judicial do Município de São Paulo, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, combinado com o Anexo II da Lei Municipal nº 14.712/08.

1.4 A remuneração mensal do cargo para prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos das Leis n.º 8.807/78, n.º 10.430/88 e n.º 14.712/08 é composta dos vencimentos do padrão PRM-IA, correspondentes a R\$ 1.621,67 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) na data da publicação deste edital, acrescidos da vantagem de ordem pessoal prevista no artigo 2º da Lei nº 13.400/02, e da verba honorária prevista na Lei nº 9.402/81, alterada pela Lei nº 13.400/02, Lei nº 14.712/08 e disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.906/94, variável mensalmente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

2.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

2.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

2.2 São condições para inscrição:

2.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data do encerramento das inscrições;

2.2.3 possuir até a data do ato da posse os documentos constantes dos itens 11.3 e 11.4 do Capítulo 11 deste Edital;

2.2.4 encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.5 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei.

2.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet, através do site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, de acordo com o item 2.4 deste Capítulo, no período de 04/06 a 18/06/2008, até às 20h30min (horário de Brasília).

2.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, através dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

2.4.2 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

2.4.3 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 19/06/2008.

2.4.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.4.4 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.4.4.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

2.5 A partir de 26/06/2008, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 19/06/2008, não serão aceitas.

2.8 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.9 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.12.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição.

2.14 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16 A Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

2.17 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas item 2.2 deste Capítulo, no entanto, o candidato que não as comprovar no ato da posse, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.18 O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/PGM - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

2.18.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

2.19.1 A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

2.19.2 Não haverá compensação de tempo de amamentação no tempo de prova da candidata.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI n.º 13.398/02)

3.1 O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do Cargo de Procurador do Município I, constante do item 1.3 deste edital e da Lei nº 13.398/02. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos reservados aos portadores de deficiência(s), nos termos

do item 1.1 deste Edital, desde que atenda aos requisitos relacionados nos itens 2.1.1 a 2.1.3, podendo efetivar a sua inscrição, no período de 04/06 a 18/06/2008, até às 20h30min (horário de Brasília), via Internet, observadas as demais condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

3.1.1 O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a ficha de inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.1.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

3.2 Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, nos termos da lei.

3.3 O candidato inscrito como portador de deficiência(s) participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário(s), local(is) de aplicação das provas e à nota mínima exigida. Os benefícios, previstos no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.398/02 e no Decreto n.º 23.269/87, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação Carlos Chagas.

3.3.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4 Nos termos da Lei nº 13.398/02 e Decreto nº 23.269/87, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição da Internet e deverá, no período de inscrições, encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico/PGM), Av. Professor Francisco Morato, nº 1565 - Jd. Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900, ou entregar pessoalmente ou por meio de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL - Campus Liberdade - Rua Galvão Bueno, 868 - Liberdade - próximo à Estação do Metrô São Joaquim - São Paulo - SP, das 10 às 16 horas, a seguinte documentação:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.4.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas no sistema braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.4.2 Aos deficientes visuais (amblopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

3.4.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.4.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

a) Item 3.4, letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

b) Item 3.4, letra "b" - não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

c) Item 3.4, letra "c" - não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

3.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer aos cargos vagos reservados a portadores de deficiência.

3.5.1 O não preenchimento do campo específico do Formulário de Inscrição, de que trata o item 3.5, ou a indicação de mais de uma opção, será considerado como resposta a opção "SIM".

3.5.2 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer aos cargos vagos reservados a portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.

3.6 Os resultados serão publicados por meio de duas listas, uma contendo a relação de todos os candidatos aprovados (lista geral) e outra contendo a relação de candidatos aprovados inscritos pela Lei nº 13.398/02 (lista específica).

3.7 O candidato aprovado nos termos do Capítulo 6 deste Edital, inscrito nos termos da Lei nº 13.398/02, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

3.7.1 O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, pelo Departamento de Saúde do Servidor - DSS.

3.8 Será eliminado da lista específica o candidato aprovado, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se fizer constatada, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.9 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para os cargos vagos reservados a deficientes.

3.10 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

3.12 A Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM publicará no DOC a relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência(s).

#### 4. DO CONCURSO

4.1 O Concurso constará de prova de Conhecimentos Específicos I, prova de Conhecimentos Específicos II, ambas de caráter eliminatório, e Títulos, de caráter classificatório.

4.1.1 A prova de Conhecimentos Específicos I constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas em 8 (oito) blocos, como segue:

1º. Bloco - Direito Constitucional: 15 (quinze) questões;  
 2º. Bloco - Direito Administrativo: 15 (quinze) questões;  
 3º. Bloco - Direito Tributário e Direito Financeiro: 15 (quinze) questões;  
 4º. Bloco - Direito Processual Civil: 15 (quinze) questões;

5º. Bloco - Direito Civil e Comercial: 10 (dez) questões;

6º. Bloco - Direitos Difusos e Coletivos: 10 (dez) questões;

7º. Bloco - Direito do Trabalho e Previdenciário: 10 (dez) questões;

8º. Bloco - Direito Penal e Processual Penal: 10 (dez) questões.

4.1.2 A prova de Conhecimentos Específicos II constará de:

a) 8 (oito) questões discursivas, sendo duas questões de cada uma das seguintes matérias: Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro e Direito Civil; e uma questão de cada uma das seguintes matérias: Direito Processual Civil e Direitos Difusos e Coletivos.

b) uma dissertação de Direito Constitucional;

c) uma peça judicial que versará sobre temas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro, Direito Processual Civil, Direito Civil ou Direitos Difusos e Coletivos.

4.2 As provas versarão sobre conteúdos discriminados no Programa em anexo.

4.2.1 Será considerada a legislação vigente anterior à data de publicação deste Edital.

4.3 Os títulos computáveis encontram-se discriminados e valorados no Capítulo 7 deste Edital.

4.4 O julgamento das provas e dos títulos será feito na forma especificada nos Capítulos 6 e 7, respectivamente.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II

5.1 As provas serão realizadas na Cidade de São Paulo - SP. A aplicação da prova de Conhecimentos Específicos I está prevista para o dia 13/07/2008 e a aplicação da prova de Conhecimentos Específicos II está prevista para o dia 17/08/2008.

5.1.1 A prova de Conhecimentos Específicos I será aplicada no período da Manhã.

5.1.2 A prova de Conhecimentos Específicos II será aplicada em dois períodos:

5.1.2.1 No primeiro período (Manhã), a Dissertação e as 8 (oito) questões discursivas;

5.1.2.2 No segundo período (Tarde), a elaboração da Peça Judicial.

5.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

5.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados.

5.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

5.3.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja ou incompleto ou sem indicação do CEP.

5.3.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo DOC a publicação dos Editais de Convocação para Provas.

5.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar no DOC os Editais de Convocação para provas.

5.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

5.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas nas respectivas datas, nos locais e horários constantes nos Editais de Convocação, nos Cartões Informativos e no site da Fundação Carlos Chagas.

5.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.6.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

5.6.2 O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o